



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2018 (do Sr. Subtenente Gonzaga)

Requer o apensamento do PL n.º 9.322 de 2017 ao PL n.º 9.796 de 2018, para tramitação conjunta de proposição, tendo em vista a correlação das matérias tratadas em ambas às propostas.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento desta Casa, requiro a tramitação conjunta do **PL 9.322, de 2017** que “Institui o Plano Nacional de Prevenção à Violência”, que se encontra sob minha relatoria na CSPCCO, **ao PL n.º 9.796, de 2018 (PLS nº 240, de 2016)** que institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, que aguarda inclusão, com os seus apensados¹, na pauta do Plenário desta Casa.

Como, a regra ínsita no **caput** do art. 142 do RI/CD permite que proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata possam tramitar conjuntamente, permito-me apresentar o presente requerimento, com fulcro neste mesmo dispositivo.

É oportuno registrar, que as proposições acima mencionadas têm o mesmo desiderato, ou seja, buscam normatizar e instituir planos de prevenção e acompanhamentos periódicos sobre a violência em nosso país, assim, entendemos ser pertinente à requerida apensação, inclusive, para

¹ PL 2438/2015 que institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens e estabelece a sua avaliação e o PL 7148, de 2017 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a juventude negra, que tem como apensado, o PL 2438, de 2015 que institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, estabelece a sua avaliação e dá outras providências, oriundo da CPI destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil.

melhor apreciação e compatibilização das regras propostas nos projetos citados.

E mais. Com o acolhimento do presente requerimento, evitaremos agravar o cipoal legislativo existente², votando e aprovando normas sobrepostas e, por vezes, contraditórias, além de contribuir para imprimir agilidade e economia ao processo legislativo, dando prioridade, como determina o regimento interno desta Casa, a apreciação de matérias oriundas do Senado Federal.

Isto posto, aguardo o deferimento do presente pleito.

Sala de Sessões, em

Deputado **Subtenente Gonzaga**
PDT/MG

² A quantidade de leis também contribuem sensivelmente para a insegurança jurídica no país. Temos um cipoal legislativo de normas legais, regulamentares e complementares, que tornam quase impossível para os operadores do Direito manterem-se atualizados. Estudo do IBPT apontou que nos primeiros 19 anos da Constituição Brasileira foram editadas 3,6 milhões de normas, o que resulta em 21 normas federais por dia, sem levar em conta as estaduais e municipais, a demonstrar que o princípio da eficiência por parte da Administração Pública foi totalmente relegado. <http://www.oabsp.org.br/sobre-oabsp/palavra-do-presidente/2008/112>